

ATA N.º 20/2026

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 1 DE OUTUBRO DE 2026

No dia um de outubro de dois mil e vinte e seis, nesta vila de Mesão Frio, no Edifício dos Paços do Concelho e Salão Nobre da Câmara Municipal, teve lugar a primeira reunião ordinária deste mês, do referido Órgão. -----

Presentes os senhores, Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva, Presidente da Câmara Municipal, que, nessa qualidade, abriu a reunião às dez horas, Manuel Fernando Mesquita Correia (P.S.), Sandra Cristina Barbosa Ferreira (P.S.), Mário Luís Mendes de Sousa Pinto e Diogo Miguel Figueiredo Rocha, (PPD/PSD), Vereadores. -----

1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Durante este período, foi entregue pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, aos senhores vereadores eleitos pelo PPD/PSD, Mário Sousa Pinto e Diogo Rocha, a informação solicitada através dos requerimentos 1 e 2/setembro de 2026.-----

2. EXPEDIENTE GERAL

1. (E.9449-c): Da Presidente da Castrinhos Associação Cívica de Cidadelhe, a solicitar no âmbito da comemoração do seu 4.º aniversário, no próximo dia 11 de outubro, a cedência de um espaço na Biblioteca Municipal Graça Pina de Morais, bem como a cedência de uma viatura municipal para transporte da Orquestra de Bandolins de Esmoriz, que atuará nas comemorações.-----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Considerando que a Castrinhos – Associação Cívica de Cidadelhe constitui uma associação de relevante interesse para o concelho de Mesão Frio, desenvolvendo uma ação de proximidade junto da comunidade local e contribuindo para a dinamização da vida cultural, social e associativa do Município;

Considerando que as associações locais desempenham um papel fundamental na promoção da participação cívica, da coesão social, da valorização cultural e do envolvimento da população na vida da comunidade;

Considerando que a Castrinhos – Associação Cívica de Cidadelhe pretende assinalar o seu 4.º aniversário, através da realização de uma iniciativa de natureza cultural, integrando a atuação da Orquestra de Bandolins de Esmoriz;

Considerando que a realização desta iniciativa constitui uma oportunidade de valorização e promoção da cultura e do associativismo, proporcionando à população do concelho de Mesão Frio o acesso a uma manifestação artística e cultural de reconhecido interesse;

Considerando que, para a concretização desta iniciativa, a Castrinhos – Associação Cívica de Cidadelhe solicitou ao Município a disponibilização de um espaço adequado para a realização da atuação da Orquestra de Bandolins de Esmoriz;

Considerando que, na sequência do referido pedido, e atendendo à natureza cultural da iniciativa e às características do equipamento, o Município de Mesão Frio disponibiliza a Biblioteca Municipal Graça Pina de Moraes para a realização da atuação do referido grupo, no âmbito das comemorações do 4.º aniversário da Associação;

Considerando, ainda, que a realização da atuação da Orquestra de Bandolins de Esmoriz implica o seu transporte entre Esmoriz e Mesão Frio, sendo solicitada a colaboração do Município mediante a cedência de um autocarro municipal, com saída de Esmoriz às 10h00 e regresso às 18h00, no dia 11 de outubro;

Considerando que a colaboração solicitada se enquadra nas atribuições do Município no domínio da cultura, da ação social e da promoção e apoio às atividades de interesse municipal, nos termos do disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente nas competências previstas para os municípios no âmbito da promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;

Considerando que, nos termos da referida Lei, compete à Câmara Municipal, no âmbito das suas competências materiais, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, bem como deliberar sobre as formas de apoio a entidades que desenvolvam atividades de relevante interesse municipal;

Considerando que a cedência dos meios e a disponibilização do equipamento municipal solicitado se revestem de interesse público local, contribuindo para a dinamização cultural do concelho, para o reforço do movimento associativo e para a valorização das iniciativas promovidas pelas instituições locais;

Proponho que a Câmara Municipal, nos termos da alínea *u*) do n.º 1 do art.º 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, delibere:

- i)* Autorizar a cedência de um autocarro municipal à Castrinhos – Associação Cívica de Cidadelhe, para assegurar o transporte da Orquestra de Bandolins de Esmoriz, no dia 11 de outubro, com saída de Esmoriz pelas 10h00 e regresso pelas 18h00, destinado à participação do referido grupo nas comemorações do 4.º aniversário da Associação;
- ii)* Autorizar a disponibilização da Biblioteca Municipal Graça Pina de Moraes, à Castrinhos – Associação Cívica de Cidadelhe, enquanto espaço indicado pelo Município para a realização da atuação da Orquestra de Bandolins de Esmoriz,

A

- integrada nas comemorações do seu 4.º aniversário, na sequência do pedido apresentado pela Associação para a disponibilização de um espaço para o efeito;
- iii) Determinar que a utilização do autocarro municipal e da Biblioteca Municipal Graça Pina de Morais seja efetuada de acordo com as normas de utilização e funcionamento aplicáveis aos respetivos equipamentos e meios municipais;
- iv) Reconhecer o relevante papel desempenhado pela Castrinhos – Associação Cívica de Cidadelhe na dinamização da comunidade local e na promoção do associativismo, da cultura e da participação cívica no concelho de Mesão Frio, considerando a sua atividade de interesse municipal.”-----

DELIBERAÇÃO: Aprovado, por unanimidade. -----

3. REQUERIMENTOS E PROCESSOS DIVERSOS:

1. Utilização de Viaturas Municipais

1. Requerimento do Sport Clube de Mesão Frio a solicitar a cedência de viatura municipal, destinado à deslocação da sua equipa sénior de futebol a Valpaços, no próximo domingo, dia 27 de setembro, na qualidade de equipa visitante, para participação no jogo do Campeonato Distrital da Divisão de Honra da Associação de Futebol de Vila Real.---
Sobre este assunto, subscrito pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente o seguinte

DESPACHO:

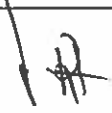
“Considerando que:

- i) o Município de Mesão Frio reconhece o relevante interesse municipal da promoção e desenvolvimento da atividade física e desportiva, enquanto instrumento de promoção do bem-estar, da qualidade de vida e da participação da comunidade;
- ii) compete às autarquias locais, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prosseguir atribuições no domínio dos tempos livres e do desporto, cabendo à Câmara Municipal, designadamente, apoiar atividades de natureza desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município;
- iii) o Sport Clube de Mesão Frio desenvolve atividade desportiva de relevante interesse para a comunidade local, contribuindo para a promoção da prática desportiva e para a representação do Município nas competições em que participa;
- iv) a equipa sénior do Sport Clube de Mesão Frio participa no Campeonato Distrital da Divisão de Honra, competição de natureza amadora, encontrando-se agendada uma deslocação a Valpaços, no próximo domingo, dia 27.09, pelas 15h00, para a realização de jogo oficial;

- v) a participação nesta competição representa uma atividade desportiva de interesse municipal, na medida em que promove a prática desportiva, o associativismo e a representação do Município de Mesão Frio no contexto desportivo distrital;
- vi) na última reunião da Câmara Municipal foi aprovado o respetivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Sport Clube de Mesão Frio, instrumento que contempla o apoio municipal à atividade desportiva desenvolvida pelo clube;
- vii) à presente data, o referido contrato-programa ainda não se encontra operacionalizado, não sendo, por conseguinte, possível assegurar através desse instrumento o apoio logístico necessário à deslocação em causa;
- viii) a cedência pontual de transporte constitui um apoio de natureza logística/material, diretamente associado à realização de uma atividade desportiva concreta e de interesse municipal, não assumindo a natureza de atribuição de subsídio financeiro ao clube;
- ix) a presente cedência de transporte tem carácter excecional, pontual e transitório, destinando-se exclusivamente à deslocação da equipa sénior do Sport Clube de Mesão Frio a Valpaços, no âmbito do jogo oficial acima identificado, sem prejuízo da posterior aplicação do contrato-programa aprovado pela Câmara Municipal;
- x) a medida se mostra adequada à prossecução do interesse público municipal no domínio do desporto e deve ser entendida como uma solução transitória até à plena operacionalização do contrato-programa de desenvolvimento desportivo;

Determino, ao abrigo das disposições legais acima citadas e no uso das minhas competências, conferidas pelo do n.º 3, do artigo 35º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que seja cedido transporte municipal ao Sport Clube de Mesão Frio, destinado à deslocação da sua equipa sénior de futebol a Valpaços, no próximo domingo, dia 27 de setembro, na qualidade de equipa visitante, para participação no jogo do Campeonato Distrital da Divisão de Honra da Associação de Futebol de Vila Real, com início previsto para as 15h00, desde que assegurada a disponibilidade da viatura e do respetivo motorista e cumpridas as normas municipais aplicáveis à utilização de viaturas municipais. Determino, ainda, que a presente autorização não prejudica nem substitui o contrato-programa de desenvolvimento desportivo aprovado pela Câmara Municipal, devendo os apoios nele previstos ser operacionalizados nos termos e condições daquele instrumento logo que estejam reunidas as condições administrativas e legais para o efeito; Ratifique-se o ato.”-----

DELIBERAÇÃO: Ratificado, por unanimidade. -----



2. (E.9268-c): Requerimento do Rancho Folclórico da Casa do Povo de Barqueiros a solicitar a disponibilização de uma viatura municipal, para deslocação de cerca de 30 elementos, para participação no Cortejo das Vindimas, no próximo dia 4 de outubro, em Tabuaço.-----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Vice-Presidente em exercício por ausência do Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA**:

“A direção da Casa do Povo de Barqueiros vem solicitar à Câmara Municipal a cedência de um autocarro para assegurar a deslocação dos seus elementos e participantes no Cortejo Etnográfico das Vindimas, que decorrerá no próximo dia 4 de outubro em Tabuaço.

O evento visa celebrar e promover o património imaterial e as tradições ligadas à vinha e ao vinho, sendo em Tabuaço um concelho vizinho e parceiro na valorização da região do Douro. A participação da Casa do Povo de Barqueiros neste certame constitui uma oportunidade de representação cultural e de dinamização do associativismo local, dignificando o nosso município além-fronteiras.

Considerando que as autarquias locais dispõem de atribuições nos domínios do apoio à cultura, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

E atendendo ao pedido apresentado pela direção da Casa do Povo de Barqueiros para apoio logístico através da cedência de transporte municipal para deslocações no âmbito das suas atividades culturais;

Propõe-se que a Câmara Municipal de Mesão Frio, no âmbito das competências que lhe são conferidas pela alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do RJUAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual delibere:

- i. Aprovar a cedência de transporte municipal à Casa do Povo de Barqueiros, para a deslocação a Tabuaço no dia 04/10/2026, no horário compreendido entre as 14:30h e as 19:30h.
- ii. Autorizar a afetação do respetivo motorista municipal para a realização do serviço de transporte associado.”-----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

3. (E.9558-c): Requerimento do Presidente da Junta de Freguesia de Barqueiros a solicitar a disponibilização de uma viatura municipal (30 lugares) para colmatar o transporte dos seus fregueses, no âmbito da realização do passeio anual, que terá lugar no próximo dia 3 de outubro.-----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

PROPOSTA:

“Considerando que a Junta de Freguesia de Barqueiros pretende realizar o seu passeio anual no próximo dia 3 de outubro;

Considerando que, em virtude do número de inscrições registadas, o número de participantes excede a lotação do transporte previamente contratado pela Junta de Freguesia;

Considerando, por isso, a necessidade de assegurar transporte adicional, de forma a possibilitar a participação de todos os inscritos na referida iniciativa;

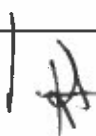
Considerando que o passeio anual constitui uma iniciativa de natureza recreativa e de convívio da população da freguesia, contribuindo para a promoção da participação e do relacionamento entre os membros da comunidade local;

Considerando que compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea o), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município, bem como, nos termos da alínea u) do mesmo preceito, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município;

Considerando ainda que o apoio solicitado se traduz na disponibilização de um meio de transporte pertencente ao Município, não envolvendo, nos termos da presente proposta, a atribuição de apoio financeiro;

Proponho que a Câmara Municipal de Mesão Frio delibere:

- i) autorizar a cedência, a título de apoio à Junta de Freguesia de Barqueiros, de um autocarro, com capacidade para 30 lugares, para assegurar o transporte dos participantes que excedem a lotação do transporte contratado pela Junta de Freguesia;
- ii) autorizar a utilização do referido autocarro no dia 3 de outubro, com saída do Largo da Junta de Freguesia de Barqueiros, pelas 06h30, tendo como destino Vila Flor, Bragança e Mirandela, e posterior regresso a Barqueiros, com chegada prevista às 21h00;
- iii) determinar que a utilização do veículo fica condicionada à disponibilidade do mesmo e à observância das normas legais e regulamentares aplicáveis à sua utilização, designadamente quanto à condução, segurança, horários de trabalho e demais condições de circulação;



- iv) determinar que a Junta de Freguesia de Barqueiros assegure a articulação necessária com os serviços municipais competentes, designadamente quanto aos horários, percurso e demais aspetos logísticos inerentes à utilização do veículo.”-

DELIBERAÇÃO: Aprovado, por unanimidade. -----

2. Autorização para a realização de prova desportiva:

1.(E.8366-c): Requerimento do Município do Peso da Régua a solicitar no âmbito do disposto no Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, a emissão de parecer para a realização da prova desportiva, na parte correspondente ao território geográfico do concelho de Mesão Frio, da modalidade trail running designada “*Réccua Douro Ultra Trail*”, organizada pela Nexplora, Lda, e que terá lugar no próximo dia 10 de outubro.

DELIBERAÇÃO: Aprovado, por unanimidade, com fundamento nos termos e condições da informação técnica prestada.-----

3. Licença Especial de Ruído

1. (E.111995/2026): Requerimento da ACE- CASAIS – SOMAFEL – Empreitada da Linha do Douro – Troço Marco/Régua, a solicitar licença especial de ruído no âmbito de ações de manutenção e eletrificação da ferrovia, no período compreendido entre o dia 01 e o dia 31 de outubro, das 22H às 6H.-----

DELIBERAÇÃO: Ratificado, por unanimidade, com fundamento nos termos e condições da informação técnica prestada, o despacho do senhor Vice-Presidente, em exercício, por ausência do Presidente da Câmara Municipal, datado de 22 de setembro de 2026.-----

2. (E. 9295-c): Requerimento de Paulo José Ferreira de Sousa Dias Pinheiro, a solicitar a emissão de licença especial de ruído, para a realização de atividades ruidosas (música ambiente e no exterior) no âmbito das comemorações de um casamento, na Casa de Sant’Ana, freguesia de Oliveira, das 22H do dia 24 de outubro às 04H do dia 25 de outubro.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovado, por unanimidade, com fundamento nos termos e condições da informação técnica prestada, o despacho do senhor Vice-Presidente, em exercício, por ausência do Presidente da Câmara Municipal, datado de 22 de setembro de 2026.-----

4. FINANÇAS:

1. Balancete:

Foi apresentado o resumo diário de tesouraria respeitante ao passado dia 30 de setembro, que apresenta o saldo de setecentos e trinta e três mil e quatrocentos e quatro euros e noventa e dois cêntimos (733.404,92€) valor este, que integra a quantia de seiscentos e

dezoito mil e trezentos e vinte e dois euros e noventa cêntimos (618.322,90€), de receitas cativas. -----

DELIBERAÇÃO: Tomado conhecimento. -----

2. Acordo de colaboração com a Junta de Freguesia de Mesão Frio (Santo André) para o fornecimento de material de limpeza/expediente para o Centro Escolar de Mesão Frio para o ano letivo 2026/2027.

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Vereador, no uso das competências delgadas e subdelegadas, (despacho de 17.04.2026) Fernando Correia, foi presente a seguinte

PROPOSTA:

“No âmbito das diretrizes emanada pela Carta Educativa do Município de Mesão Frio, concluiu-se que a comunidade escolar será relevantemente beneficiada com a agregação de todos os intervenientes do tecido escolar. Foi sustentado nessa premissa que esta autarquia promoveu a construção do Centro Escolar de Mesão Frio, um centro de excelência, dotado das infraestruturas necessárias ao bom desenvolvimento psicossocial dos alunos que o frequentam e que culminou com o encerramento das antigas escolas do 1.º Ciclo e Jardins-de-infância do concelho.

No que respeita à manutenção e regular funcionamento dos Centros Escolares, que albergam o pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico, verifica-se que e tendo por base o disposto no Regime Jurídico das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado em anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que compete à Junta de Freguesia o fornecimento de material de limpeza e de expediente às escolas do 1.º ciclo do ensino básico e aos estabelecimentos de educação pré-escolar, cfr alínea mm) do artigo 16.º, e n.º 3 do artigo 14.º do Decreto Regulamentar n.º 12/2000, de 29 de agosto, enquanto que às Câmaras Municipais compete assegurar a construção, manutenção e conservação das instalações dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, bem como o fornecimento do equipamento e material didático e a prestação dos apoios socioeducativos aos mesmos níveis, cfr n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Regulamentar n.º 12/2000, de 29 de agosto.

Sem prejuízo das competências materiais atribuídas nesta matéria tanto às Câmaras Municipais, quanto às Freguesias, os termos e condições do respectivo exercício poderão ser objeto de protocolo (n.º 4 do artigo 14.º do Decreto Regulamentar n.º 12/2000, de 29 de agosto).

Neste pressuposto atendendo à carência de recursos humanos especializados nas juntas de freguesias, o Município de Mesão Frio, desde a data de entrada em funcionamento do Centro Escolar, tem vindo a disponibilizar-se para centralizar e promover a aquisição dos



materiais de limpeza e de expediente necessário. Decorrente da aceitação deste procedimento e até 2022, foram protocolados com todas as juntas de freguesia a partilha de encargos com a aquisição daqueles bens e na proporcionalidade dos alunos residentes nos seus territórios.

Contudo no ano de 2023, decorrente da apreciação jurídica dos acordos de colaboração celebrados e que se pretendia celebrar, por parte da CCDR Norte, foi entendimento de todas as Juntas de Freguesia que a partir daquela data, a realização do acordo de colaboração, nos termos anteriormente descritos, apenas terá como intervenientes esta autarquia e a Junta de Freguesia de Mesão Frio (Santo André), enquanto território geográfico onde se encontra instalado o Centro Escolar.

Face ao exposto e mantendo-se as condições previamente acordadas pelas partes **proponho** que esta Câmara Municipal, no uso das competências do artigo 278.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o artigo 338.º aprove a celebração do Acordo de Colaboração com a Junta de Freguesia de Mesão Frio (Santo André), para o fornecimento de material de limpeza/expediente ao Centro Escolar de Mesão Frio, para o ano letivo 2026/2027, nos termos que constam do anexo à presente proposta.”-----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade.-----

5. DIVERSOS:

1. Acordo de Colaboração entre a Câmara Municipal e o Agrupamento de Escolas Prof. António da Natividade para o ano letivo 2026/2027

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Vereador, no uso das competências delegadas e subdelegadas, (despacho de 17.04.2026) Fernando Correia, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“A educação é um vetor primordial na construção de um futuro melhor e pilar fundamental na construção de uma sociedade mais solidária.

A educação é uma atribuição dos Municípios nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, com o novo quadro de transferências de competências na área da educação, com a publicação do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, os Municípios ficam com outro tipo de responsabilidades, competindo-lhe em especial a responsabilidade pela gestão dos estabelecimentos, transportes escolares, ação social escolar entre outros.

Assim, **proponho** à Câmara Municipal, ao abrigo da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a aprovação do presente Acordo de Colaboração entre Município de Mesão Frio e o Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade para o ano letivo 2026/2027.

Em anexo o Acordo de Colaboração.”-----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

2. Voto de Pesar pelo falecimento de D. Armanda de Oliveira Peres Teixeira da Silva

Sobre este assunto, subscrita pelos vereadores eleitos pelo PS, Fernando Correia e Sandra Ferreira e pelo PPD/PSD, Mário Sousa Pinto e Diogo Rocha, foi presente a seguinte

PROPOSTA:

“Os Vereadores da Câmara Municipal de Mesão Frio, vêm por este meio, manifestar o seu profundo pesar pelo falecimento da senhora D. Armanda de Oliveira Peres Teixeira da Silva, pessoa que, ao longo da sua vida, esteve profundamente ligada à comunidade mesão-friense e a uma família com reconhecido percurso de serviço à causa pública.

D. Armanda de Oliveira Peres Teixeira da Silva, foi esposa do Professor António da Natividade, antigo Presidente da Câmara Municipal de Mesão Frio, e mãe de Marco António Peres Teixeira da Silva, também antigo Presidente da Câmara Municipal de Mesão Frio, entretanto falecido, e do atual Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva.

A sua partida representa uma perda sentida não apenas pela sua família e pelos seus amigos, mas também por todos aqueles que, de alguma forma, com ela privaram e reconheceram as suas qualidades humanas, a sua dedicação à família e as sua ligação à comunidade.

Neste momento de dor e consternação, a Câmara Municipal de Mesão Frio, através dos seus Vereadores, não pode deixar de recordar com respeito e consideração a sua memória, bem como manifestar publicamente a sua solidariedade para com toda a família enlutada. Assim, os Vereadores da Câmara Municipal de Mesão Frio, propõem que o Executivo Municipal delibere:

- Aprovar o voto de pesar pelo falecimento de D. Armanda de Oliveira Peres Teixeira da Silva;
- Manifestar à família enlutada, em especial aos seus filhos e netos, as mais sentidas condolências e a sua profunda solidariedade neste momento de dor;
- Que o presente Voto de Pesar seja comunicado à família de D. Armanda de Oliveira Peres Teixeira da Silva;
- Que fique registado em ata o presente Voto de Pesar.”-----

DELIBERAÇÃO: Aprovado, por unanimidade, sendo que o senhor Presidente da Câmara não participou na discussão e votação deste assunto por ser parente da falecida (filho) e se considerar abrangido pelo disposto na subalínea iv) da alínea b) do artigo 4.º do Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei n.º 27/87, de 30 de junho.-----

6. APROVAÇÃO DA ATA E ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:

E nada havendo mais a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade, dos presentes, aprovar a presente ata, nos termos e para os efeitos consignados no n.º 2 do artigo 34.º do decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a qual vai ser assinada, pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, *Maria do Rosário Guedes Ferreira*

Técnica Superior, com funções de secretária, que a elaborei. Seguidamente foi encerrada a reunião, quando eram dez horas e trinta minutos.”-----

A Secretária da reunião,

O Presidente da Câmara,

Maria do Rosário Guedes Ferreira

/-----/